


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  UNIR	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processo: 23118.000976/2007-45	Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 761/CPG	<i>Havologaus</i> <i>14/08/07</i>
Câmara de Pós-Graduação	<i>Prof. Dr. José Arnaldo de Oliveira Amaral</i>
Assunto: Projeto de Pós-Graduação Especialização Lato Sensu em Psicologia Escolar	
Interessado: Departamento de Ciências Humanas e Sociais/Campus de Ji-Paraná	
Relator: Cons ^o Luís Alberto Lourenço de Matos	

Parecer da Câmara:

Na 27ª sessão de 13 de agosto de 2007, a Câmara aprovou o Parecer do relator: "Após análise e de acordo com os elementos apresentados sou favorável à rejeição do Projeto".

Célio
Cons^o. Célio Jose Borges
 No exercício da Presidência

Assunto: Projeto de Pós-Graduação Especialização Lato Sensu em Psicologia Escolar**Interessado:** Departamento de Ciências Humanas e Sociais/Campus de Ji-Paraná**Relator:** Cons^o Luís Alberto Lourenço de Matos**I – Relatório:**

O processo trata do Projeto de Curso de Especialização *Lato Sensu* em Psicologia Escolar, proposto pelo Departamento de Ciências Humanas e Sociais (DCHS). Consta nos autos o memorando nº 03/2007 solicitando a implementação pelo DCHS dos cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” (folha 1), o projeto do curso (Identificação, caracterização do curso, justificativa/objetivos do curso, estrutura e funcionamento do curso, ficha de dados cadastrais) (folhas 2 a 10), cronograma das disciplinas e corpo docente (folha 11), ementa das disciplinas (folhas 12 a 21), ata da reunião do DCHS de 25/04/2007 aprovando o Projeto (folha 24), ata da reunião do Conselho de Campus de Ji-Paraná de 27/04/2007 aprovando o Projeto (folha 27), cartas de aceite de três professores (folhas 29 a 31), quatro cartas de aceite em branco (folhas 32 a 35).

II – Análise:

De acordo com a documentação apresentada, o Curso de Especialização em Psicologia Escolar, de modalidade institucional e financiamento auto-sustentável – Turma em Jarú/RO, modular e tempo parcial, oferecerá 50 vagas para docentes de 1º Grau e docentes de 2º Grau, com início previsto para o mês de junho/2007 e término em agosto/2008, com carga horária de 420 horas/aula, distribuídas em 12 disciplinas ministradas por três doutores, dois mestres e três especialistas, com seis professores do quadro permanente da UNIR e dois colaboradores do DCHS, sendo coordenado pela Dra. Margarida Arcari.

O projeto foi elaborado segundo as normas estabelecidas na Resolução 088/CONSEA de 13/10/2004. No entanto cabe observar que o projeto não apresenta o regimento do referido curso, falta ementa da disciplina “Desenvolvimento e aprendizagem”, apenas cinco professores são doutores ou mestres, o que perfaz apenas 62,5%, consta carta de aceite de apenas três dos oito professores, não consta os currículos dos docentes, consta os recursos de informática e do material de consumo, porém sem os respectivos valores, consta as condições físicas e tecnológicas (recursos de informática) sem alusão aos investimentos necessários ao desenvolvimento do curso, o que faz-nos pensar que não haverá tal necessidade, falta a ciência do projeto pela PROPESQ?????. Além disso, não há referência à existência de grupo de pesquisa na mesma área de

conhecimento do curso proposto, não há referência ao fato do DCHS estar oferecendo pelo menos um curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* na modalidade institucional, presencial e gratuita, contrariando, portanto, vários itens do Art. 15 da referida Resolução.

Em relação à justificativa apresentada (folha 05), a mesma se revela contraditória pois inicia na perspectiva da psicologia crítica, fazendo alusão às críticas aos “modelos tradicionais de atendimento psicológico às queixas escolares” para, logo em seguida, passar para a perspectiva da psicologia clínica, ao falar na necessidade de “desenvolver um modelo de atendimento focal e breve que ajudasse pais, crianças e escola a problematizar as dificuldades enfrentadas no decorrer do processo de escolarização da criança, buscando alternativas e soluções”. As críticas aos modelos tradicionais de atendimento psicológico são bastante pertinentes, pois tais modelos, sobretudo o clínico, partem de uma perspectiva equivocada, buscando, preferencialmente, no aluno as causas das dificuldades escolares (repetência, evasão, dificuldades de aprendizagem, fracasso escolar etc.), num modelo essencialmente individual. Houve, na área da Psicologia Escolar, uma evolução substancial ao ampliar o seu foco de atuação sobre o processo ensino-aprendizagem de forma a fazer uma análise das políticas públicas e os seus reflexos na escola e no ensino. Ao centrar a sua atenção apenas no aluno, o psicólogo desconsidera a responsabilidade da escola e do processo pedagógico como possível fonte das dificuldades existentes, reduzindo significativamente o seu campo de análise e de atuação. No projeto, apesar de haver uma ampliação de uma prática terapêutica (atendimento focal e breve) ao considerar as dificuldades levantadas não apenas pelas crianças, mas, também, pelos pais e pela escola, ainda, assim, a mesma se mostra reducionista.

Os sete objetivos gerais propostos para o curso (folhas 5 e 6) e os três objetivos específicos estão confusos, pois misturam objetivos relacionados à Psicologia Escolar e a Psicopedagogia. Além disso, os objetivos ora dizem respeito a capacitar o psicólogo escolar, ora especializar profissionais de nível superior para atuar no campo da Psicopedagogia. No entanto, a clientela-alvo do curso são “docentes de 1º Grau e 2º Grau”, ou melhor, seria dizer docente do ensino fundamental e médio.

No tocante às disciplinas, à exceção da disciplina “Compreendendo Relação Professor x Aluno” (folha 19) que aborda a relação professor-aluno e das disciplinas “Metodologia Científica” e “Artigo Científico” que estão relacionadas à elaboração do T.C.C., a maioria está mais voltada para as teorias da aprendizagem, tipicamente conteúdo dos cursos de graduação de psicologia e/ou pedagogia e não de pós-graduação. Causa-nos estranheza, também, a ementa da disciplina “Teoria Psicológica de Freud e Implicações Educacionais” a qual diz respeito principalmente à psicose e neurose, conteúdos tipicamente de psicologia clínica, portanto, voltadas fundamentalmente para uma clientela de psicólogos. Salienta-se, ainda, que a inclusão da mesma está mais relacionada à Psicopedagogia, num enfoque individual, no qual o aluno é o responsável por suas dificuldades, o que é contraditório com a crítica feita na justificativa do projeto. A ementa da disciplina “Teoria Psicológica de Rogers e Implicações Educacionais”, diz respeito à abordagem não-diretiva, mas a ementa contempla a contribuição teórica e prática das abordagens diretivas, mas penso que se queria dizer

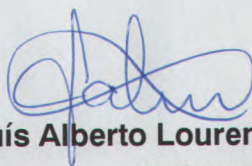
abordagens não-diretivas. A ementa da mesma poderia contemplar mais o papel do professor na relação com o aluno e menos o enfoque psicoterapêutico. Em suma, as ementas não contemplam os temas atualmente discutidos pela ABRAPEE (Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional) como a relação professor-aluno-comunidade e políticas públicas.

Em relação à bibliografia das disciplinas do curso, as mesmas poderiam ser ampliadas, em virtude de se tratar de um curso de pós-graduação. Ressalte-se, também, a falta de referências bibliográficas de grandes expoentes na área da Psicologia Escolar, como por exemplo, Maria Helena Patto.

III - Parecer:

Após análise e de acordo com os elementos apresentados sou favorável à rejeição do Projeto.
SMJ, este é o parecer.

Porto Velho, 05 de junho de 2007.



Cons^o Luís Alberto Lourenço de Matos
Relator